

Educador Antirracista



**Assembleia
Legislativa**

Estado do Rio Grande do Sul

DEPUTADA ESTADUAL

Laura Sito



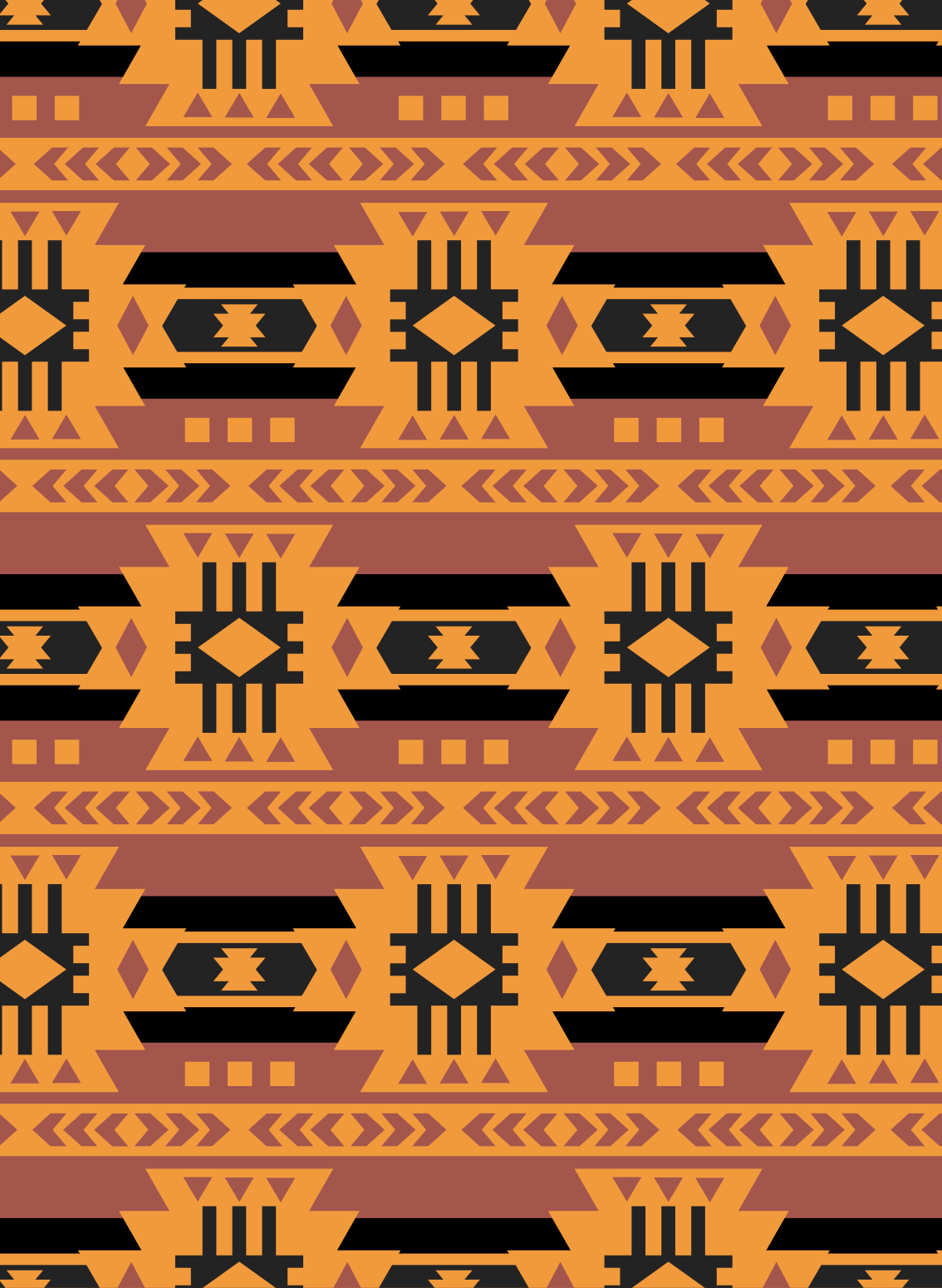
Educador Antirracista

A stylized, high-contrast portrait of Angela Davis. She is depicted from the chest up, facing slightly to the left. Her hair is a large, dark, curly afro. Her face is rendered in shades of brown and orange, with dark outlines for her eyes, nose, and lips. She is wearing a dark, possibly black, garment. The background is a solid orange color.

**Não basta não ser
racista, é necessário
ser antirracista.**

Angela Davis

Apresentação	5
Contexto histórico	7
O início da escravidão	10
Abolição	11
A falsa liberdade	14
Democracia racial existe?	17
A legislação e a questão racial	20
Racismo estrutural	24
Racismo institucional	26
Racismo recreativo	29
Racismo ambiental	33
Tem preto no Sul	36
Ações afirmativas	39
Referências	44



Apresentação

O objetivo deste manual é, primeiramente, recontar a história da população negra a partir da perspectiva de quem historicamente foi silenciado. Buscamos, também, fornecer subsídios para a construção de diagnósticos e planos de ação que possibilitem o enfrentamento ao racismo e a promoção de um ambiente verdadeiramente antirracista em todas as suas dimensões — estrutural, institucional, recreativa, religiosa, entre outras. Além disso, visamos contribuir para a formulação de políticas públicas eficazes e para a ampliação do acesso equitativo aos seus benefícios.

Neste manual, você encontrará:

- 1) Uma breve análise histórica dos povos de matriz africana, sua chegada ao Brasil, o período de escravização, o processo de abolição e suas consequências no pós-abolição;
- 2) A legislação vigente sobre políticas afirmativas, bem como as leis que criminalizam o racismo no país;
- 3) Conceitos fundamentais, como racismo estrutural, racismo institucional, racismo ambiental e racismo recreativo;
- 4) Ações afirmativas voltadas ao combate do racismo e da desigualdade racial.

É essencial reconhecer a baixa representatividade da comunidade negra em diversas esferas e entender que isso não é coincidência, mas resultado de um sistema historicamente excludente. Precisamos desenvolver um senso crítico para questionar por que essa estrutura se mantém tão resistente às mudanças e conhecer a verdadeira história do povo negro, frequentemente invisibilizada. Compreender coletivamente as múltiplas formas de manifestação do racismo em nossa sociedade e a necessidade de políticas afirmativas e reparatórias é um passo fundamental para combater a desigualdade racial, fortalecer o povo negro e avançar na luta antirracista.



Contexto histórico

Você já parou para pensar se a História do Brasil aconteceu de fato como lhe contaram na escola? Pois é, gerações de brasileiros cresceram ouvindo o seguinte resumo: era uma vez o descobrimento do Brasil em 1500, que aconteceu quando portugueses, em busca das Índias, chegaram às Américas pelo litoral brasileiro. Em troca das riquezas que aqui encontraram, presenteavam os indígenas com joias e espelhos.

Com o passar dos anos, como os indígenas foram tidos como preguiçosos pelo portugueses, estes trouxeram nova mão de obra: africanos escravizados. Estes, depois de muito levarem chicotadas, sem qualquer resistência, foram salvos pela Princesa Isabel, que assinou a Lei Áurea e os livrou daquela condição. A partir daí indígenas, colonizadores portugueses, ex-escravizados e imigrantes europeus formaram o povo brasileiro; uma democracia racial que oferece oportunidades iguais, na qual todos conseguem o sucesso com trabalho árduo. Este foi o conto de fadas vendido pelos conquistadores ao longo da história.

A linda história de paz no futuro e glórias no passado, como diz o Hino Nacional, não foi contada repetidas vezes à toa. Ela esconde um objetivo maior: manter os benefícios daqueles que enriqueceram a partir da exploração dos povos negros e indígenas, apagando as histórias milenares dessas populações e toda a realidade desagradável da imagem dos colonizadores.

O continente africano, por exemplo, é considerado o berço da humanidade pois lá foram encontrados os primeiros vestígios da presença humana. E, apesar disso, até hoje sua história é pouco conhecida. Quando se fala em África, muitos ainda pensam tratar-se de um único país, onde há apenas um tipo de cultura, um tipo de economia e um só tipo de povo. Mas o continente africano é muito mais que isso. O continente africano era e é dividido em diferentes nações, das mais diversas etnias, com vida econômica, social e cultural extremamente organizada, com grandes construções arquitetônicas e riquezas, como o Império de Mali (séc. XIV), tendo seu imperador, Mansa Musa, como o detentor da maior fortuna em toda história da humanidade.

Estima-se que a população do continente, à época, era de aproximadamente, 200 milhões de habitantes. Quando os europeus chegaram à costa do continente africano, no século XV, encontraram esse continente riquíssimo, mas que também era tomado por guerras entre os povos, uma vez que havia uma enorme diversidade de etnias, nações, linhagens e reinos com conflitos entre si.

Então, os europeus viram uma grande oportunidade para a expansão de seu poderio. Inicialmente, com o estabelecimento de novas rotas de comércio e outras formas de acumular riquezas. Chegaram procurando estabelecer alianças com os chefes locais, para só então estabelecer suas incursões cruéis de captura das riquezas daquele povo, sobretudo a humana.

Ou seja, a história do povo africano vem de muito antes da escravidão iniciada no séc. XV. Tanto é que, de acordo com o historiador Luiz Felipe de Alencastro, “o nome escravo vem de “eslavo” (povos indo-europeus que vivem principalmente na Europa central e oriental, como Polônia, Eslováquia, Croácia etc.), porque os eslavos se vendiam uns aos outros. Assim, o comércio de eslavos no mediterrâneo ficou tão forte, que “eslavo” passou a ser sinônimo do que antes era chamado de servo e “escravo”, derivado do termo, passou a determinar o nome de toda a escravidão moderna.

E foi justamente a invasão do território que hoje é o Brasil um dos pontos cruciais para a alta demanda de Portugal por mão de obra escravizada, o que fez com que o tráfico negreiro atingisse a proporção que conhecemos.

Sobre a “descoberta” (invasão ou descobrimento) do Brasil pelos portugueses, Abdias do Nascimento, em seu livro O Genocídio do Povo Negro Brasileiro, nos traz que: “A imediata exploração da nova terra se iniciou com o simultâneo aparecimento da raça negra, fertilizando o solo brasileiro com suas lágrimas, seu sangue, seu suor e seu martírio na escravidão.” (O Genocídio do Povo Negro, Capítulo I).



O início da escravização

Acredita-se que os primeiros escravizados trazidos ao Brasil chegaram por volta de 1532, conforme afirma Nei Lopes, uma vez que nesse período o português Martim Afonso de Souza fundou o primeiro centro produtor de açúcar, a Vila de São Vicente, no atual estado de São Paulo e, para que funcionasse, precisaria da mão de obra já conhecida pelos portugueses.

Em 1550, com a finalidade de exploração para produção de açúcar no litoral nordeste brasileiro, chegaram naquela região os primeiros africanos, oriundos principalmente dos Reinos do Congo, do Dongo e de Benguela (regiões localizadas na costa atlântica da África).

O historiador Luiz Felipe de Alencastro estima que, entre 1550 e 1850, de cada 100 indivíduos que adentravam o Brasil, 86 eram africanos escravizados. O autor estima, ainda, que o sequestro trouxe mais de 12 milhões de africanos para o Brasil, o que, ao seu ver, nos torna, fundamentalmente, um povo formado por africanos.

Relatos apontam que havia resistência desde a captura. Havia inúmeras rebeliões em navios, onde os africanos eram acomodados em condições desumanas, propícias a contágio de doenças advindas da falta higiene das acomodações.

As viagens eram longas (cerca de 40 dias) e as pessoas capturadas ficavam aglomerados de tal forma nos porões dos navios, que precisavam realizar suas necessidades fisiológicas uns nos outros. A alimentação ocorria de modo precário, com o intuito único de mantê-los vivos, o que nem sempre acontecia. A intenção da manutenção da vida dos escravizados era fundamentada pelo fato de que a logística era custosa e exigia dias de viagem, o que poderia atrasar a produção que os aguardava.

Muitos africanos morriam de fome, por doenças, na tentativa de rebelião e até mesmo através de suicídios quando tinham a oportunidade. Existem relatos de que muitos navios naufragavam com negros rebelados que conseguiam dominar a tripulação. No entanto, possuíam técnicas de navegação diferentes daquelas

utilizadas nas embarcações portuguesas, o que impossibilitava o retorno à África. Incontáveis corpos de escravizados foram jogados no Oceano Atlântico fazendo soma ao maior genocídio da história: o genocídio do povo preto, que segue em andamento.

A primeira atividade econômica em larga escala do Brasil foi a plantação de cana-de-açúcar no Nordeste, especialmente em Pernambuco e na Bahia. Então, inicialmente, grande parte dos escravizados foram levados para essa região.

A partir do século XVIII, com a descoberta de ouro e diamantes em Minas Gerais, o trabalho escravizado foi se expandido para essa região. E, na primeira metade do século XIX, o ciclo do café continuou conduzindo a expansão do trabalho escravizado para o sudeste. No Rio Grande do Sul, as charqueadas foram o principal espaço de consumo da mão de obra escravizada.

Ou seja, todas as atividades econômicas significativas do Brasil eram sustentadas por trabalho dos povos africanos raptados de sua terra. Fomos nós, povo negro, quem construiu o Brasil.

Abolição

Existe uma redução do processo abolicionista a um evento ocorrido em 13 de maio de 1888 pelas mãos da Princesa Regente Isabel “A Redentora”. O processo abolicionista (fim da escravidão) não foi um ato de redenção, mas sim um processo longo e difícil, liderado, inclusive, por pretos e fruto de um processo intenso de mobilizações da sociedade civil e insurreições escravas. Todavia, a elite brasileira, antes de libertá-los, garantiu que, ainda que libertos formalmente, os negros não tivessem acesso aos direitos básicos para qualquer ser humano, como moradia, educação e trabalho digno.

É importante destacar que naquele momento histórico, os padrões econômicos e sociais estavam em modificação, muito porque a influência das revoluções, principalmente a francesa, encabeçava o pensamento liberal na Europa; pensamento este que era trazido para o Brasil pelos jovens que faziam intercâmbio para estudo.

Em 7 de setembro de 1822, o Brasil tornou-se uma país independente, deixando de ser uma colônia portuguesa. Nascia uma nova nação e, assim, desde a independência, a Inglaterra passou a pressionar o Brasil para que aderisse às normas do tratado que tinha como finalidade cessar o tráfico negreiro - pois já não o considerava lucrativo para os negócios ingleses. Além disso, o clima da revolução industrial trouxe aos bancos ingleses a possibilidade de emprestar dinheiro aos grandes produtores, o que faria mais sentido se seus gastos fossem maiores.

Em 25 de março de 1824 foi instituída a primeira Constituição Brasileira, e o Brasil, a fim de se aproximar das estruturas judiciárias europeias, determinou que todos os cidadãos teriam direito à educação primária. Vale dizer que, entre os cidadãos, estavam excluídos os escravizados, apesar de a lei não mencionar claramente o tipo de aluno esperado.

Paralelo a isso, grandes intelectuais negros pressionavam o governo e a sociedade exigindo a abolição da escravatura, como o jurista e advogado Luiz Gama (1830-1882), que defendeu gratuitamente centenas de escravizados conseguindo a alforria destes; José do Patrocínio (1853-1905), nasceu escravizado, conseguiu sua liberdade e tornou-se jornalista, fundando a “Sociedade Brasileira Contra a Escravidão”, um dos principais órgãos abolicionistas do período; e André Rebouças (1838-1898), político, engenheiro e jornalista, participou ativamente da articulação para libertação dos escravizados e inserção dos libertos no mercado de trabalho.

“Cedendo” à pressão inglesa, em 1831, o Brasil promulgou a **Lei Feijó**, mais conhecida como “Lei para inglês ver”, uma vez que apesar de ela proibir a importação de africanos escravizados para o Brasil e declarar livres os trazidos para cá, nunca foi aplicada. Em 14 de janeiro de 1837 foi promulgada a primeira lei de educação no Brasil, que garantia claramente que os pretos ainda que livres ou libertos, assim como os escravizados, não poderiam frequentar escolas, negando-lhes o direito à educação.

No dia 4 de setembro 1850 foi promulgada a **Lei Eusébio de Queirós**, ficando proibida a entrada de africanos no Brasil e criminalizando aqueles que infringissem tal lei. Era formalmente o fim do tráfico escravagista. Duas semanas após a promulgação da

Lei Eusébio de Queirós, em 18 de setembro de 1850, foi promulgada a Lei de Terras no Brasil, onde se proibia a apropriação de terras, ou seja, estava proibida a obtenção de terras adquiridas e pagas com trabalho (prática utilizada pelos escravizados e libertos), restando como única possibilidade de aquisição a compra de terras diretamente com o Estado, que escolhia a quem vender. Ou seja, o Estado brasileiro negou aos pretos o direito à terra e moradia.

Em 1871, no dia 28 de setembro, foi aprovada a **Lei do Ventre Livre**, ou Lei Rio Branco, com o suposto fim de limitar a escravidão no Brasil. Ocorre que tal lei previa apenas a liberdade daqueles que nascessem de mães escravizadas, o que, por si só, já resultaria na escravidão das crianças que necessitariam viver com suas mães nas senzalas. Além do mais, a lei previa a possibilidade de o dono da mãe escravizada ficar com a criança até 21 anos para escravizá-la como uma forma de compensação financeira, o que, obviamente, ocorreu em sua grande maioria. Considerada a expectativa de vida dos escravizados, principalmente de lavouras e minas, a lei em nada adiantou. Ressalte-se, ainda, que a abolição da escravatura veio antes que os nascidos a partir da Lei do Ventre Livre completassem 21 anos.

As discussões a respeito da Lei do Ventre Livre, ensejaram a elaboração da **Lei dos Sexagenários**, ou Lei Saraiva - Cotegipe, de 28 de setembro de 1885, que previa a liberdade dos escravizados com mais de 60 anos. A finalidade era reduzir as despesas porque, se o escravizado vivesse até 60 anos, daria aos seus senhores mais gastos com remédio, comida e moradia, do que lucro com o que produzia. Assim, apesar de a lei prever mais 5 anos de serviços prestados após os 60 anos, para que o escravizado indenizasse o dono pela perda do patrimônio, os senhores abriam mão dessa indenização para se livrarem do peso de carregar um escravizado custoso. Como consequência, muitos escravizados viraram pessoas em situação de rua, visto que não havia lugar para abrigar um senhor de 60 anos cheio de limitações adquiridas, impedido de obter patrimônio ao longo da vida e com toda sua família ainda sendo escravizada.

O processo abolicionista também se dava no interior do país, como no Ceará e no Amazonas, os primeiros estados a libertarem os escravizados. No Amazonas, em 24 de maio de 1884, por não ser mais rentável o comércio de escravizados, a capital Manaus

aboliu a escravidão preta e indígena de seu território. E, assim como no Ceará, não foram instituídas políticas de inclusão, o que trouxe os mesmos transtornos que em 1888, traria a **Lei Áurea**, a nível nacional.

Por fim, em 13 de maio de 1888, Isabel formalizou a abolição da escravidão no País. É importante reiterar que inúmeras discussões formais encabeçadas por líderes abolicionistas como André Rebouças, José do Patrocínio e Joaquim Nabuco pressionaram a promulgação da lei, que foi resultado de muita resistência, desde a chegada do primeiro negro ao Brasil. Além disso, a abolição tinha inúmeros interesses: militares, econômicos e de modernização da sociedade, pelo parâmetro eurocêntrico.

A falsa liberdade

Em 14 de maio de 1888, juridicamente, não havia mais escravizados no Brasil, mas as subumanas condições de vida dos negros foram mantidas em função de medidas tomadas anteriormente, que lhes afastaram da possibilidade de propriedade (Lei de Terras) e educação. Foi a resistência que trouxe a libertação do povo preto, mas, como os poderosos no país dominavam a cultura, a política, a religião, a legislação e a ciência, tal libertação não proporcionou a liberdade digna pretendida.

Por mais de três séculos, os negros foram tratados como selvagens e inferiores, como mera mercadoria na condição de escravizados. Após a abolição da escravatura, perderam a condição de escravizados, porém, não perderam o estigma que tal opressão secular lhes havia imposto.

Em 1890, com inúmeros negros moradores de rua e sem empregos, foi instituído o Código Penal Brasileiro, que criminalizava aqueles que não possuíam trabalho ou residência, bem como aqueles que praticassem capoeira em praças públicas.

Em 13 de maio de 1891 o então ministro das finanças, Rui Barbosa, ordenou, por meio da Circular nº 29, que todas os documentos históricos e arquivos relacionados ao comércio de escravizados

fossem queimados. Assim, sem qualquer registro anterior ao da abolição, sem poder adquirir propriedade, sem poder estudar, sem poder transitar e sem poder praticar suas artes e sem qualquer chance de serem contratados para prestarem serviços pagos por quem um dia lhes possuiu gratuitamente, ficava evidente que os negros não estavam livres, afinal.

Junto ao fim da escravidão, instituiu-se uma política nacional de embranquecimento, trazendo imigrantes asiáticos e, principalmente, europeus para o Brasil. Com a chegada desta imigração ficou ainda mais difícil para que os negros tivessem acesso às atividades profissionais, estando cada vez mais marginalizados socialmente, os levando à condição de mendicância que, após o Código Penal, “coincidentemente” passou a ser criminalizada. Deste modo, o encarceramento do povo preto se tornou um projeto e os estigmas da escravidão, bem como as consequências da pós-abolição não preparada, trouxeram os estereótipos de selvageria e desordem.



Democracia racial existe?

Florestan Fernandes, um dos grandes nomes da sociologia no Brasil, em seu livro “A integração do negro na sociedade de classes”, também faz uma análise de forma a desconstruir o mito da democracia racial. Como os negros, agora livres, poderiam concorrer com os brancos no mercado de trabalho, inclusive com os imigrantes, se tudo lhes era desfavorável? O que estava ocorrendo era um processo intenso de marginalização dos negros, sendo essa a base da desigualdade social que vivemos até hoje.

Apesar da tentativa de enganar aos brasileiros e ao mundo com a invenção da “democracia racial”, onde todas as raças formadoras do País vivem em harmonia e igualdade, não é essa a realidade vivenciada pelos negros. Até 1950 a discriminação em empregos era ostensiva. Os anúncios de contratação continham uma advertência: “não se aceitam pessoas de cor”.

E aí nós podemos entender o porquê de Abdias Nascimento nos trazer a ideia de que não podemos perder tempo com as distinções feitas quando se tenta definir o negro no Brasil. No momento que um anúncio deixa claro que não são aceitas “pessoas de cor”, não importava se você era mulato, mestiço ou preto, porque, para o anúncio, você era, simplesmente, “de cor”. Resultado de reivindicações dos negros, a Lei nº 1390, de 03 de julho de 1951, conhecida como Lei Afonso Arinos, proibiu a discriminação racial, o que não significou muita coisa na prática.

Conforme nos mostra Abdias do Nascimento, após essa lei os anúncios de emprego, por exemplo, “se tornaram mais sofisticados que antes: requerem agora ‘pessoas de boa aparência’”.

Esses reflexos de preterição, bem como a falta de políticas de inserção do povo preto na sociedade, trouxe consigo a estrutura racista e machista que hipersexualiza mulheres pretas, que desde a escravidão eram obrigadas a servir sexualmente seus senhores, que alegavam que as escravizadas os atraíam com seus traços “exóticos” para prática de atos sexuais considerados perversos, que não poderiam praticar com suas esposas.

Outro reflexo foi o estereótipo de malandro ou agressor imputado ao homem negro que, por praticar pequenos atos criminosos para garantir a sua sobrevivência, foi desenhado socialmente como aquele que preferia não trabalhar para praticar crimes. É preciso ressaltar que o imaginário popular é formado pelos conceitos religiosos, políticos, culturais, midiáticos, científicos e pedagógicos. A religião demonizava toda fé que não fosse a cristã. Assim, os povos indígenas e africanos que não eram livremente adeptos do cristianismo, ao tentarem resistir com suas crenças, foram demonizados e tiveram suas práticas de espiritualidade africana consideradas nocivas à sociedade “de bem”.

Uma outra maneira de inferiorizar a cultura afro-brasileira, vista após o fim da escravidão, é sua folclorização, tornando sua espiritualidade, seu sagrado, seus ritmos, danças e canções como mero entretenimento, em uma tentativa de esvaziar todo o seu significado, dando ao negro o lugar de um ser primitivo, arcaico, hiperssexualizado, colocando suas manifestações religiosas como “curiosidades” para entreter visitantes brancos”, como assevera Abdias do Nascimento.

Ainda conforme Abdias do Nascimento, “A folclorização dá um passo em frente ao desenvolver outra etapa do tratamento dispensado à cultura afro-brasileira pela sociedade dominante: a sua comercialização.” Um exemplo disso é a axé music, fruto da cultura negra, mas que rende fama e dinheiro a artistas brancos. Outro mito que merece ser discutido, além da democracia racial, é o chamado “sincretismo religioso”, por meio do qual há o desejo de difundir a ideia de que a espiritualidade africana encontrou-se com a religião católica (que teve papel importante na escravização) e fizeram um intercâmbio de ideias, rituais, influências, livremente e por vontade própria. Porém o que tivemos foi a necessidade dos povos africanos de manter viva sua espiritualidade, apesar da obrigatoriedade da prática religiosa católica, tendo que usar certos artifícios, como, por exemplo, cultuar santos católicos guardando, no coração, seus orixás.

Assim, para cada santo católico relacionavam um orixá. Dessa forma, o sincretismo foi mais uma das técnicas de resistência do povo negro. De acordo com Nascimento: “Só mereceu o nome de sincretismo o fenômeno que envolveu as culturas africanas entre si, e entre elas e a religião dos indígenas brasileiros.”



A legislação brasileira e a questão racial

Após longos anos de escravidão, especificamente após a independência, em 25.03.1824, foi outorgada a primeira Constituição Brasileira, cujo texto já se falava de igualdade perante a lei, característica vista em todas as constituições pátrias.

"A Lei será igual para todos, quer proteja, quer castigue, e recompensará em proporção dos merecimentos de cada um" é um item da Constituição de 1824, outorgada por D. Pedro I.

Contudo, o princípio trazido ignorava o regime escravocrata vigente, no qual os negros, advindos do Continente africano, eram postos em situações totalmente desumanas. Daí, se observava que os negros eram colocados em linha limítrofe entre coisa e pessoa, não sendo conferido essa igualdade tão falada na Constituição. Em 07/11/1831, a Lei Feijó foi a primeira lei a proibir a importação de escravizados no Brasil, além de declarar livres todos os escravizados trazidos para terras brasileiras a partir daquela data, com duas exceções:

Art. 1º. Todos os escravos, que entrarem no território ou portos do Brasil, vindos de fora, ficam livres. Excetuam-se: 1º Os escravos matriculados no serviço de embarcações pertencentes a país, onde a escravidão é permitida, enquanto empregados no serviço das mesmas embarcações. 2º. Os que fugirem do território, ou embarcação estrangeira, os quais serão entregues aos senhores que os reclamarem, e reexportados para fora do Brasil.

A lei n.º 1 de 1837 e o Decreto n.º 15 de 1839, que regia a instrução primária no Rio de Janeiro determinava claramente, que, ainda que livres ou libertos, os pretos africanos não poderiam frequentar escolas, assim como os escravizados: *Artigo 3º São proibidos de frequentar escolas públicas: (...) 2º Os escravos, e os pretos africanos, ainda que sejam livres ou libertos.*

Sobreveio a lei n.º 581 de 4 de setembro de 1850, conhecida como a Lei Eusébio de Queiroz, que estabeleceu medidas para a repressão do tráfico de africanos no Império. Sua promulgação é relacionada, sobretudo, às pressões britânicas sobre o governo brasileiro para a extinção da escravidão no país.

No mesmo ano, foi promulgada a lei n.º 601 de setembro de 1850, que ficou conhecida como a “Lei de Terras”, onde se proibia a apropriação de terras, ou seja, estava proibida a obtenção de terras adquiridas e pagas com trabalho (prática utilizada pelos escravizados), restando como única possibilidade de aquisição a compra de terras diretamente com Estado, que escolhia a quem vender.

Conforme apresentamos, duas décadas depois, exatamente no dia 28/09/1871, foi promulgada a Lei do Ventre Livre que, apesar de ser considerada um marco no processo de abolição da escravidão no Brasil por declarar livres os filhos de mulher escrava nascidos no Brasil a partir da data da aprovação da lei, não passou de mais uma forma de maquiar o racismo e a escravidão, pois se a mãe era escrava, o filho consequentemente era escravizado, não tinha como ser livre.

Em 1885 foi promulgada a lei n.º 3270, conhecida como lei do sexagenário, que previa a liberdade dos escravizados com mais de 60 anos, ocorre que, com a vida que possuíam a grande maioria dos escravizados não atingiam essa ideia, e quando atingiam não tinham saúde e muito menos onde morar e viravam em situação de rua. No final do Império, em 13 de maio de 1889, houve a assinatura da Lei Áurea, de forma bem mascarada, a escravidão foi abolida no Brasil, sendo um dos últimos países do mundo a tomar tal decisão.

Como legislações positivas podemos citar a Lei nº 10.639, de 09 de janeiro de 2003, acrescentou o artigo 26-A à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), inserindo no currículo oficial a exigência de temas voltados para o ensino da História e da Cultura Afro-Brasileira nas escolas públicas e particulares.

Seguem algumas normas infraconstitucionais: a Lei Caó, de n.º 7.716/89 além de criminalizar as condutas anteriormente consideradas como contravenção, ela criou tipos

penais e estabeleceu penas mais severas.

A Lei nº 9.459/1997 (Lei de Injúria Racial) ampliou a abrangência da Lei Caó, ao incluir, no artigo 1º, a punição pelos crimes resultantes de discriminação e preconceito de etnia, religião e procedência nacional. Também incluiu, em seu artigo 20, tipo penal mais genérico para o crime de preconceito e discriminação: “Praticar, induzir ou incitar a discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional”. Ainda criou um tipo qualificado no Código Penal a respeito de injúria racial, por meio da inclusão do parágrafo 3º a 140 do CP2. Apesar da criação do crime de injúria racial não ter alterado a Lei nº 7.716/89, ela gerou grande impacto no processamento dos crimes raciais.

No ano de 2003, a Lei 10.639/2003 alterou a Lei 9394/96 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para que fosse incluída no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade a respeito da temática “História e Cultura AfroBrasileira”.

Em 20 de julho de 2010, a Lei 12.288/10 foi sancionado o Estatuto da Igualdade Racial, que tem por objetivo a extinção das desigualdades raciais que existem no país. O estatuto engloba diversos direitos fundamentais para a igualdade racial, dentre eles o direito a cultura, educação, saúde, liberdade de consciência, e outros direitos, tudo isso visando garantir à população negra a efetivação de igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos coletivos, direitos étnicos individuais e difusos e o combate à discriminação.

Muito embora o Brasil tenha se comprometido em adotar ações afirmativas perante a ONU em 2001, somente em 2012, onze anos depois, por meio da Lei nº 12.711/12, o governo estabeleceu a obrigatoriedade de que 50% das vagas das instituições de ensino superior federais sejam destinadas a estudantes de escola pública.

Ademais, a Lei 12.990, de 9 de junho de 2014, reservou aos negros 20% das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.



Formas de racismo

O Brasil carrega uma história de 300 anos de escravidão, sendo o último país a formalmente abolir esse sistema. Após mais de cem anos da assinatura da Lei Áurea, percebe-se que a sociedade brasileira continua a marginalizar os afrodescendentes, cerceando a possibilidade de que estes possam construir uma vida e futuro com dignidade.

Quando, no papel, a escravidão foi abolida, em 1888, nenhum direito foi garantido aos negros. Sem acesso à terra e a qualquer tipo de indenização ou reparo por tanto tempo de trabalho forçado, muitos permaneceram nas fazendas em que trabalhavam ou tiveram como destino o trabalho pesado e informal nas cidades. As condições sub-humanas não se extinguiram.

Racismo estrutural

Estrutura é o modo como alguma coisa é construída, organizada ou está disposta. Aquilo que serve de base para; armação, esqueleto ou arcabouço: a estrutura de um edifício; a estrutura de uma ciência.

Partindo dessa definição, historicamente se pode afirmar que o Brasil foi estruturado para criar mecanismos de segregação contra aqueles tidos como não brancos (negros e indígenas). Pois, como supramencionado, não houve qualquer tipo de oportunidade para os “libertos”, assim como o cerceamento de direitos.

Neste sentido, tem-se que racismo estrutural é a formalização de um conjunto de práticas institucionais, históricas, culturais e interpessoais dentro de uma sociedade que frequentemente coloca um grupo social ou étnico em uma posição melhor para ter sucesso e ao mesmo tempo prejudica outros grupos de modo consistente e constante causando disparidades que se desenvolvem entre os grupos ao longo de um período de tempo.

O racismo social também foi chamado de racismo estrutural, porque, segundo Carl E. James, a sociedade é estruturada de maneira a excluir um número substancial de minorias da participação em instituições sociais. Quando se fala em racismo estrutural, entende-se que todos os âmbitos se inclinam para a concretização da marginalização da população negra.

O autor e diretor-presidente do Instituto Luiz Gama, Silvio Luiz de Almeida, em seu livro *Racismo Estrutural* (2018), afirma que o racismo não é um ato ou um conjunto de atos e tampouco se resume a um fenômeno restrito às práticas institucionais; é, sobretudo, um processo histórico e político em que as condições de subalternidade ou de privilégio de sujeitos racializados é estruturalmente reproduzida e que considerar o racismo como parte da estrutura não exime a responsabilidade das pessoas em combater o racismo:

[...] pensar o racismo como parte da estrutura não retira a responsabilidade individual sobre a prática de condutas racistas e não é um alibi para racistas. Pelo contrário: entender que o racismo é estrutural, e não um ato isolado de um indivíduo ou de um grupo, nos torna ainda mais responsável pelo combate ao racismo e aos racistas.

No Brasil, culturalmente, várias atitudes e palavras foram normalizadas como sendo saudáveis e comuns, mas que na verdade objetificam e minimizam a imagem do negro, tais como: cabelo bombril, humor negro, mulata, criado mudo, mercado negro, inveja branca, morena, da cor do pecado, negra da beleza exótica, cabelo ruim, a coisa tá preta, etc. A sociedade tem que entender que é criminoso ser racista e que deve coibir a prática de clareamento do preto e utilização de termos vexatórios. Vale ainda mencionar que comumente negros e indígenas são colocados em descrédito e subjugados quando, por exemplo, duvidam de sua capacidade intelectual ou lhes negam oportunidades profissionais.

O racismo estrutural se encontra enraizado de forma que a própria legislação corrobora para práticas criminosas. As políticas públicas, por sua vez, ainda são insuficientes e retrógradas perante a necessidade de coibir práticas discriminantes.

A arquiteta e urbanista, Tainá de Paula, co-presidente do Instituto de Arquitetos do Brasil do Rio de Janeiro (IAB-RJ), reflete como o racismo estrutural influencia até mesmo na formação das cidades. Ela explica que a urbanização das cidades brasileiras foi projetada para manter os periféricos (massa de ex-escravizados) distantes dos centros, pois esses lugares eram destinados à classe rica e polo econômico. Tanto é verdade que os transportes públicos não possuem o conforto adequado, os trajetos são extensos e cansativos etc., pois não é do interesse público proporcionar qualidade de vida à população periférica.

O jurista Silvio Luiz de Almeida explica ainda que, longe de ser uma anomalia, o racismo é “o normal”: “Independentemente de aceitarmos o racismo ou não, ele constitui as relações no seu padrão de normalidade”.

O racismo estrutural pode ter sua concretização de forma mais branda ou mais agressiva. O racismo causa feridas, segrega, violenta e, acima de tudo, mata. E as práticas discriminatórias costumam ocorrer de forma interseccional, atingindo ainda mais duramente aqueles que, além de negros, integram outras minorias, como mulheres, LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, periféricos, etc.

Diante do exposto, percebe-se que o racismo se encontra enraizado na sociedade brasileira. Logo, a responsabilidade reparatória é exclusiva da branquitude, que deverá promover o debate e encontrar soluções para o problema, pois, como já é sabido a questão racial é uma problemática criada por esse grupo. Portanto, faz-se necessário combater, discutir e criar alternativas contra o racismo e, de fato, ser antirracista.

Racismo institucional

Racismo institucional é qualquer sistema de desigualdade baseado no conceito de raça que pode ocorrer em instituições como órgãos públicos governamentais, corporações empresariais privadas e universidades públicas ou particulares. É basicamente o tratamento diferenciado entre raças no interior de organizações,

empresas, grupos, associações e instituições congêneres.

O conceito de racismo institucional ressurgiu no discurso político na década de 90, após um longo hiato, mas permaneceu um conceito contestado e criticado. Existem infinidades de exemplos sobre racismo estrutural, mas aqui vamos nos ater a dois, como:

O acesso de negros e indígenas a locais que foram, por muito tempo, espaços exclusivos da elite, como universidades. Por exemplo, o número de negros que tinham acesso aos cursos superiores de Medicina no Brasil antes das leis de cotas era ínfimo, ao passo que a população negra estava relacionada, em sua maioria, à falta de acesso à escolaridade, à pobreza e à exclusão social.

Falas e hábitos pejorativos incorporados ao nosso cotidiano tendem a reforçar essa forma de racismo, visto que promovem a exclusão e o preconceito mesmo que indiretamente. Essa forma de racismo manifesta-se quando usamos expressões racistas, mesmo que por desconhecimento de sua origem, como a palavra “denegrir”. Também acontece quando fazemos piadas que associam negros e indígenas a situações vexatórias, degradantes ou criminosas ou quando desconfiamos da índole de alguém por sua cor de pele.

Outra forma de racismo estrutural muito praticado, mesmo sem intenção ofensiva, é a adoção de eufemismos para se referir a negros ou pretos, como as palavras “moreno” e “pessoa de cor”.

Essa atitude evidencia um desconforto das pessoas, em geral, ao utilizar as palavras “negro” ou “preto” pelo estigma social que a população negra recebeu ao longo dos anos. Porém, ser negro ou preto não é motivo de vergonha, pelo contrário, deve ser encarado como motivo de orgulho, o que derruba a necessidade de se “suavizar” as denominações étnicas com eufemismos.

Por muito tempo, e até mesmo hoje, o racismo estrutural perpetua-se, mesmo com a luta dos negros para que seus direitos sejam resguardados e reestabelecidos. Mas a verdade é que ainda há muito preconceito enraizado que devemos analisar e debater em busca de uma sociedade mais consciente de seus privilégios.

A Educadora Social e Coordenadora de Finanças da Rede de Mulheres Negras de Pernambuco, Mônica Oliveira, explica que:

“No Brasil, é possível identificar racismo institucional em todos os tipos de instituições, tanto públicas quanto privadas. O conceito de racismo institucional muitas vezes é convertido em situações consideradas interpessoais, ou seja, quando se é tratado de maneira discriminatória em algum serviço e faz-se uma reclamação sobre esse tipo de situação, a tendência, especialmente das chefias, é classificar o problema único e exclusivamente do funcionário. O que acontece na verdade, é que o racismo institucional responsabiliza a instituição pela atitude discriminatória, pois cabe a empresa assumir o papel pelo tipo de serviço que seu colaborador oferece, é ela quem cria as regras da ‘casa’ para lidar com público”.

O racismo afeta a vida do negro em diferentes áreas, como no acesso à saúde, educação, emprego, segurança pública, oportunidade de emprego, liberdade (até mesmo de expressão), entre outros. Muito mais do que saber o que é o racismo estrutural, precisamos combatê-lo. E como fazer isso?

a) reconheça seus privilégios: um bom começo é olhar para a própria história e perceber em que situações um branco levou a melhor, como por exemplo, em uma disputa por uma vaga de emprego em que as duas pessoas tinham qualificações muito semelhantes, mas o negro foi dispensado.

b) realize um debate crítico com os colegas: o racismo deve ser uma pauta cotidiana das escolas e universidades, e precisa envolver tanto professores como estudantes. O mais importante é construir um ambiente de respeito ao próximo e ao que ele tem de mais especial: as diferenças. A melhor forma de levar e desenvolver o debate crítico em relação ao racismo é questionar cada detalhe do preconceito racial, seja ele envolvendo um ato claramente racista, seja a partir de uma lei, a qual visa criminalizar qualquer atitude preconceituosa.

c) leve fatos do cotidiano para a discussão: infelizmente, não será difícil encontrar fatos recorrentes na sociedade. Todos os dias

acontecem fatos que caracterizam o racismo estrutural, seja com figuras públicas ou anônimos. Assim como devemos reconhecer nossos privilégios, é importante não banalizar essas situações e torná-las “natural”. Não é natural, muito menos normal, diminuir alguém por sua cor.

d) não classifique ninguém pela cor da pele: o fato é que, normalmente, algumas formas de tratamento possuem uma conotação racista, e isso poderá constranger e atingir as pessoas. Evitar os tratamentos que remetam à cor é uma forma de ajudar no combate ao racismo e a outras formas de preconceito.

e) seja um agente da mudança: a melhor maneira de se tornar um agente transformador é começar por uma mudança interna. O combate ao racismo, para ser eficiente, deve ser pessoal. Aproveite toda e qualquer oportunidade de sensibilizar gestores, diretores, professores, colegas de classe e a comunidade em geral sobre a importância do combate ao racismo. Não espere por um pronunciamento oficial para oferecer ajuda às pessoas que ainda não entenderam o equívoco da classificação por raças.

Racismo recreativo

Corrigir as desigualdades é um passo fundamental para que se construa uma sociedade mais justa. Há expressões que são usadas no dia-a-dia que denotam discriminação contra negras e negros, colocando essa população em situação de subalternidade, assim como suas produções culturais e sua religiosidade.

No Brasil ninguém se declara racista, embora quase todos conheçam alguém que o seja. Segundo o Ibope, de cada dez brasileiros, apenas dois assumem ser racistas, mas sete admitem já terem feito alguma declaração discriminatória pelo menos uma vez na vida.

Em entrevista à Carta Capital (2020), o Professor Doutor pela Universidade de Harvard em Direito Anti-discriminatório, Adilson Moreira, afirma que:

“o racismo recreativo existe dentro de uma nação altamente hierárquica e profundamente racista que formulou uma narrativa cultural de cordialidade racial. Ele reproduz estigmas raciais que legitimam uma estrutura social discriminatória, ao mesmo tempo que encobre o papel essencial da raça na construção das disparidades entre negros e brancos”.

Na obra “Racismo Recreativo”, Adilson Moreira explica que essa expressão apareceu há quatro anos em uma entrevista na qual discutia episódios de racismo nos campos de futebol brasileiros. Ele lembra que é comum vermos torcedores agredindo verbalmente jogadores negros, comportamento que é sempre justificado como humor ou recreação. Meses depois, o jurista diz que se deparou com uma decisão judicial na qual uma mulher branca foi processada por ter dito a uma mulher negra, que estava comprando bananas, que ela deveria ter muitos macaquinhos em casa porque estava comprando uma grande quantidade dessa fruta. O Tribunal de Justiça de São Paulo absolveu essa mulher sob o argumento de que ela quis apenas interagir com a vítima de forma amistosa.

De acordo com Adilson Moreira, isso o motivou a fazer uma pesquisa jurisprudencial na qual encontrou centenas de casos semelhantes na justiça criminal e na justiça trabalhista. O ambiente de trabalho, segundo ele, é o lugar no qual o racismo recreativo mais se manifesta. O pesquisador diz que piadas racistas procuram então firmar a ideia de que apenas pessoas brancas são agentes sociais competentes.

Adilson Moreira ressalta ainda que o racismo recreativo tem um caráter estratégico: o uso de piadas não ocorre apenas para entreter pessoas brancas, mas sim para perpetuar a ideia de que apenas membros do grupo racial dominante podem ocupar posições de poder e prestígio. As crenças precisam persistir para que as hierarquias raciais sejam legitimadas.

Já a filósofa e escritora Djamila Ribeiro, em entrevista à BBC Brasil, definiu o racismo praticado no Brasil como: “todo mundo sabe que existe, mas ninguém acha que é racista”. Djamila explica que no Brasil “é comum as pessoas associarem racismo a um ataque por exemplo, mas não entendem que racismo é também uma empresa

ter 90% dos funcionários brancos, chegar nos espaços e não ter pessoas negras o suficiente, somente em lugares de subalternidade. Ou seja, a gente não consegue entender ainda o porquê de a gente reproduzir racismo, então é primordial entender como essa estrutura funciona”.

Confira algumas palavras que são usadas no dia a dia e que possuem cunho racista:

1) Denegrir: a palavra denegrir é recorrente quando a pessoa está sendo difamada. É uma palavra vista como pejorativa e seu real significado é “tornar negro”. Se tornar algo negro é maldoso, temos um caso de racismo. “No meio acadêmico denegrir é muito usado como algo maculado, manchado, mas não é esse o real significado da palavra”.

2) Inveja branca: mais uma expressão que associa o negro ao comportamento negativo. Inveja é algo ruim, mas se ela for branca é suavizada.

3) Serviço de preto: falando sobre a questão do trabalho, tem a expressão serviço de preto usada para descrever um trabalho ruim, malfeito. “Mais uma vez o preto sendo colocado como ruim e o branco como bom”.

4) A coisa tá preta: a expressão diz que se a coisa está preta, não está agradável.

5) Mercado negro: o mercado negro é aquele que promove ações ilegais. Mais uma vez a palavra negra sendo sinônimo de ilícito. “Estas expressões deixam claro que o negro é sujo e o que é branco é limpo, é legal”

6) Da cor do pecado: essa expressão é usada como elogio, para descrever a beleza da cor da pele negra, mas em uma sociedade onde pecar é algo negativo, a pessoa ser da cor do pecado é mais uma ofensa.

7) Morena/Mulata: muitas pessoas acreditam que chamar a pessoa de negra é ofensa e por isso, tentam amenizar com a palavra morena. E nesta lista está também a expressão mulata que vem da palavra mula, um filhote do cruzamento de cavalo com jumenta.

“As mulatas eram as negras usadas para o cruzamento interracial não consentidos, daí seus filhos que são os mulatos.”.

08) Cabelo Bombril, cabelo duro, cabelo de piche: expressões racistas que mais uma vez associam o negro ao que é feio, ao que é ruim. Deixem nosso cabelo, ele é lindo!

09) Samba do crioulo doido: título do samba que satirizava o ensino de História do Brasil nas escolas do país nos tempos da ditadura, composto por Sergio Porto. No entanto, a expressão debochada, que significa confusão ou trapalhada, reafirma um estereótipo e a discriminação aos negros.

10) Ter um pé na cozinha: forma racista de falar de uma pessoa com origem negra. Infeliz recordação do período da escravidão em que o único lugar permitido às mulheres negras era a cozinha da casa grande.

11) Não sou tuas negas: a mulher negra como “qualquer uma” ou “de todo mundo” indica a forma como a sociedade a percebe: alguém com quem se pode fazer tudo. Escravas negras eram literalmente propriedade dos homens brancos e utilizadas para satisfazer desejos sexuais, em um tempo no qual assédios e estupros eram ainda mais recorrentes. Portanto, além de profundamente racista, o termo é carregado de machismo.

13) Meia tigela: os negros que trabalhavam à força nas minas de ouro nem sempre conseguiam alcançar suas “metas”. Quando isso acontecia, recebiam como punição apenas metade da tigela de comida e ganhavam o apelido de “meia tigela”, que hoje significa algo sem valor e medíocre.

14) Feito nas coxas: a origem da expressão popular “feito nas coxas” deu-se na época da escravidão brasileira, onde as telhas eram feitas de argila, moldadas nas coxas de escravizados. “Os escravos tinham diferentes portes físicos, causando a fabricação de telhas completamente desiguais e, conseqüentemente, telhados desnivelados, por isso, a expressão dá um tom de serviço mal feito. Mas uma vez o ruim associado ao negro e isso é racismo”.

15) Você está na minha lista negra: expressão usada inversa para dizer que o nome está no Serasa/SPC. “Nome Sujo”.

Racismo Ambiental

O conceito de racismo ambiental descreve a desigualdade na distribuição dos problemas ambientais e seus impactos sobre grupos racial e etnicamente marginalizados. Essa forma de discriminação afeta desproporcionalmente as comunidades negras, indígenas e pobres, que muitas vezes são as mais vulneráveis a danos ambientais e as menos ouvidas nas decisões que envolvem seus territórios, modos de vida e direitos humanos.

O racismo ambiental não é apenas uma questão de desigualdade ecológica, mas também uma questão de justiça social. Ele reflete um padrão histórico de exclusão dessas comunidades das decisões políticas e econômicas que afetam suas condições de vida. A injustiça ambiental, portanto, exige uma resposta urgente e coletiva, que busque reparar as desigualdades e promover a inclusão e o respeito aos direitos dessas populações.

O termo foi criado por Benjamin Chavis, nos Estados Unidos, na década de 1980, a partir da resistência de comunidades negras contra a instalação de depósitos tóxicos em áreas predominantemente negras, na Carolina do Norte.

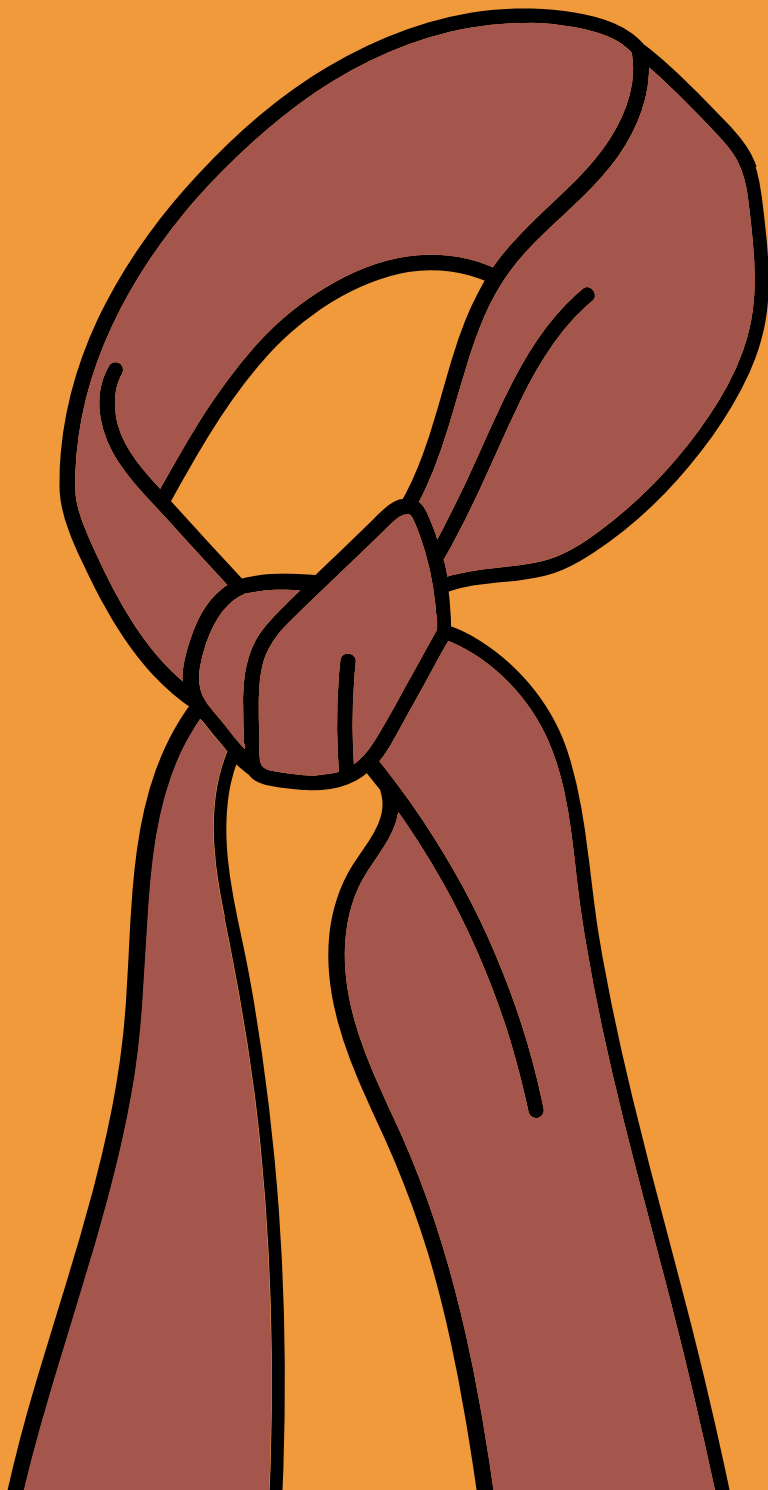
Esse conceito destaca como as práticas racistas tornam as comunidades marginalizadas mais suscetíveis aos impactos negativos de questões ambientais, como a poluição e a degradação dos recursos naturais.

No Brasil, o racismo ambiental é uma realidade cotidiana, especialmente para as populações negras e pobres, que ainda enfrentam os resquícios da escravidão e a exclusão social. Essas comunidades frequentemente carecem de acesso a direitos básicos, como saneamento, saúde, educação, moradia e segurança. Em contraste, a população majoritariamente branca usufrui não apenas de direitos, mas também de privilégios, ampliando ainda mais a marginalização e a vulnerabilidade das populações negras.

Afinal, como racismo ambiental aumenta a desigualdade? O racismo ambiental agrava as desigualdades ao intensificar as

disparidades sociais, econômicas e de saúde que já existem entre diferentes grupos raciais e étnicos. Comunidades marginalizadas são desproporcionalmente expostas a riscos ambientais — como poluição do ar, contaminação da água e desastres naturais — e, ao mesmo tempo, têm acesso limitado a serviços públicos essenciais, como infraestrutura, saneamento e cuidados de saúde.

Essa combinação de fatores coloca essas comunidades em uma posição de maior vulnerabilidade, agravando as desigualdades e perpetuando um ciclo de pobreza e marginalização. A luta contra o racismo ambiental é, portanto, uma luta por igualdade de direitos, dignidade e acesso a um ambiente saudável para todos.



Tem preto no Sul

Sim! Tem preto no Rio Grande do Sul. De acordo com o IBGE, a população negra no estado supera 2,3 milhões de pessoas. Os moradores autodeclarados negros e pardos equivalem a 21,2% da população, distribuída por todas as regiões.

A presença do povo negro no Rio Grande do Sul remonta aos tempos da colonização, quando os primeiros africanos foram trazidos para trabalharem nas estâncias de gado e nas lavouras. A mão de obra negra foi fundamental para economia gaúcha, especialmente na produção de charque.

O Rio Grande do Sul também conta com 17,5 mil habitantes que se declaram quilombolas. É o estado que tem a maior presença de quilombolas da Região Sul, além de ter a décima terceira população quilombola do país, em números absolutos.

O estado também tem o maior número de clubes sociais negros do Brasil e a maior quantidade de terreiros e praticantes de religiões de matrizes africanas. E teve a mais importante associação de esportistas negros do país, a Liga dos Canelas Pretas.

Na esfera política, a representatividade se destacou com a eleição em 1990, do primeiro governador negro na história do estado, Alceu Collares. Somente em 2020, foi eleita a chamada primeira bancada negra na Câmara dos Vereadores de Porto Alegre, com cinco parlamentares: Bruna Rodrigues (PCdoB), Karen Santos (PSol), Laura Sito (PT) e Matheus Gomes (PSol). Nos últimos anos, as conquistas continuaram, com a chegada da bancada negra na Câmara dos Deputados e na Assembleia Legislativa. Alias, foi preciso 187 anos para que o Rio Grande do Sul elegeisse duas mulheres negras Deputadas Estaduais, sendo Bruna Rodrigues (PCdoB) e Laura Sito (PT).

Esse são alguns exemplos da contribuição da população negra para identidade do Rio Grande do Sul. No entanto, a contribuição do povo negro na construção do estado é permeada por apagamentos, como podemos ver os Lanceiros Negros.

A história que história não conta

A Revolução Farroupilha foi iniciada por fazendeiros brancos que estavam insatisfeitos com as taxas de comercialização impostas sobre seus produtos pelo governo regencial.

Começou, então, uma guerra, no dia 20 de setembro de 1835, que se estendeu até 1 de março de 1845. Para garantir a luta, foram cooptados, em sua maioria negros, nas fazendas com a promessa de liberdade após a guerra. Nasceram, assim, os Lanceiros Negros: pessoas negras, sem cavalos, descalços e armados somente com lanças, que serviram de “bucha de canhão” da linha de frente da guerra.

Mesmo contando com a presença do povo negro escravizado na guerra, o Império não queria a liberdade deles, planejando com os principais Generais Farroupilhas a Traição de Porongos. Foram iludidos pelo comando de David Canabarro e entregues às centenas para serem mortos pelo exército monarquista, com Duque de Caxias à frente.

A Guerra dos Farrapos foi lutada por indígenas, negros e subordinados, em uma batalha entre o Império e os grandes proprietários de terra na época. Essa é a história que a história não conta. É preciso lutar contra apagamento do nosso povo na construção da história do Rio Grande do Sul.



Ações afirmativas

Ações afirmativas são políticas que direcionam recursos em benefício de determinados grupos discriminados, que foram e são alvos da histórica exclusão socioeconômica. Como vimos no tópico anterior, diversas leis e ações do governo brasileiro, ao longo de séculos, beneficiaram pessoas brancas, como os proprietários de terra e imigrantes europeus. Por outro lado, este mesmo governo elaborou leis que proibiram a população negra de ter acesso à educação, terras, dentre outros direitos, mesmo após o fim da escravidão.

Portanto, as ações afirmativas, atualmente, tratam-se de medidas que têm o objetivo de combater e amenizar discriminações étnicas, raciais, religiosas, de gênero, aumentando a participação desses grupos no processo político, no acesso à educação, saúde, emprego, bens materiais, redes de proteção social e/ou no reconhecimento cultural e demais direitos.

Assim, podemos citar como exemplo a criação de programas de contratação e promoção no emprego e na educação para membros de grupos discriminados por meio cotas, bônus ou fundos de estímulo; bolsas de estudo; empréstimos e preferência em contratos públicos; determinação de metas ou cotas mínimas de participação na mídia, em órgãos públicos, na política e outros âmbitos; reparações financeiras; distribuição de terras e habitação; medidas de proteção a estilos de vida ameaçados; e políticas de valorização identitária, dentro outras medidas.

Sistema de Cotas

Uma das ações afirmativas mais conhecidas, o Sistema de Cotas, é utilizado em diversos países, tendo iniciado ainda na década de 1960 nos Estados Unidos.

No Brasil, após o movimento negro brasileiro denunciar a ausência de negros nas universidades, iniciou-se o debate para democratizar o acesso às instituições superior de ensino.

Assim, em 2000, a Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ), que, por meio de uma lei estadual, reservou 50% do seu vestibular para alunos egressos de escolas públicas.

No ano seguinte, em 2001, houve a 3ª Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia, e formas correlatas de Intolerância promovida pela Organização das Nações Unidas (ONU) na cidade de Durban, na África do Sul. Nesta ocasião, o Estado brasileiro se comprometeu, oficialmente, a implementar medidas concretas de combate ao racismo.

Posteriormente, em 2004, a Universidade de Brasília (UnB), em meio a grande resistência, implementou a política de ações afirmativas para negros em seu vestibular, inaugurando pela primeira vez no país o sistema de cotas raciais.

Muito embora o Brasil tenha se comprometido em adotar ações afirmativas perante a ONU em 2001, somente em 2012, onze anos depois, por meio da Lei nº 12.711/12, o Governo Federal estabeleceu a obrigatoriedade de que 50% das vagas das instituições de ensino superior federais sejam destinadas a estudantes de escola pública.

Sendo que, desses 50%, cada instituição federal de ensino superior destinará, por curso e turno, aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva desta população do Estado da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou seja, percentual extremamente baixo destinado à população negra e indígena.

Desta forma, a população negra brasileira, além de sofrer as consequências dos séculos de escravidão, bem como das leis e políticas racistas brasileiras, mesmo o país ter se comprometido perante a comunidade internacional combater o racismo e implementar ações afirmativas, como a política de cotas, nota-se que este percentual é ínfimo e, além disso, sofre diversas fraudes, como a entrada de alunos que não se enquadra como pretos, pardos ou indígenas ocupando essas vagas sem haver a devida fiscalização e sanção.

Portanto, uma vez que os dados estatísticos demonstram que a

população preta, parda e indígena ainda são minoria em cursos mais concorridos e com maior remuneração, como Medicina (39,9%), Engenharia (40%), Odontologia (38,7%) e Direito (43,8%), necessário maior investimento e combate a esta disparidade, uma vez que esta é reflexo direto do racismo estrutural no país.

Lei 10.639/03

A Lei 10.639, de 9 de janeiro de 2003, acrescentou o artigo 26-A à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), inserindo no currículo oficial a exigência de temas voltados para o ensino da História e da Cultura Afro-Brasileira nas escolas públicas e particulares.

A Lei é mais um fruto da luta do movimento negro e de uma política de ações afirmativas que o Brasil se propôs a implementar após participação na Conferência da ONU contra o Racismo realizada em Durban.

Em sua essência, a Lei 10.639/03 é um instrumento que se propõe a questionar ideologias- como o mito da democracia racial e da inferioridade do negro- que ao longo dos anos vêm se reproduzindo no ambiente escolar e dando sustentabilidade ao racismo estrutural existente no País. A legislação visa ofertar aos estudantes uma educação com base na pluralidade e, assim, ressignificar positivamente a imagem da população negra e contribuir para a construção de uma sociedade igualitária e, principalmente, antirracista.

Passados 18 anos de sua publicação, a Lei 10.639/03 não vem sendo efetivamente cumprida no País. Quando aplicada, normalmente é por iniciativa isolada de profissionais da educação. O descumprimento da norma vem sendo denunciado pelo Movimento Negro, inclusive na justiça.

Um exemplo, foi a ação movida pelo Instituto de Pesquisa e Estudos Afro-brasileiros (Ipeafro) e Instituto de Advocacia Racial e Ambiental (Iara) contra o município de Duque de Caxias (RJ). Segundo o movimento negro, o descumprimento da lei ocorre em decorrência de um conjunto de intolerâncias e discriminações enraizadas na sociedade brasileira.

Cotas em concursos públicos

A Lei 12.990, de 9 de junho de 2014, reservou aos negros 20% das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três) e os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

A norma também prevê que, na hipótese de constatação de auto-declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo, assegurada ampla defesa. Por fim, vale destacar que a lei possui vigência pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de sua publicação.

A lei chegou a ser alvo de inúmeros processos judiciais, normalmente com o argumento de que ela feriria o princípio da igualdade.

No entanto, o Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu pela constitucionalidade da lei 11, em 2017. O relator do processo no STF, ministro Luís Roberto Barroso, entendeu constitucional a lei por existir um dever de reparação histórica decorrente da escravidão e de um racismo estrutural no país.

Referências

NASCIMENTO, Abdias. **O Genocídio do negro brasileiro**: Processo de um racismo mascarado. Editora: Perspectiva; 2016.

ALMEIDA, Silvio. **Racismo estrutural**. Editora: Jandaíra; 2019.

FERNANDES, Florestan. **A integração do negro na sociedade de classes**. Editora: Contracorrente; 6ª edição 20; 2021.

MOREIRA, Adilson. **O humor racista é um tipo de discurso de ódio**. Entrevista concedida a Brenno Tardelli. Disponível em: cartacapital.com.br/justica/adilson-moreira-o-humor-racista-e-um-tipo-de-discurso-de-odio/.



Educador Antirracista



**Assembleia
Legislativa**

Estado do Rio Grande do Sul

DEPUTADA ESTADUAL

Laura Sito

